



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

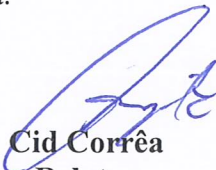
Aos oito dias do mês de dezembro de 2022, às 08 horas e 35 minutos, o Vereador Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa, Relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, compareceu na Secretaria da Câmara Municipal de Formiga para analisar os projetos de lei em tramitação nesta Casa Legislativa. Dessa forma, mediante o estudo das proposições, foram apresentados os seguintes votos e solicitadas as seguintes providências: **Projeto de Lei nº 119/2021** – o Vereador Cid Corrêa aguarda a manifestação da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Formiga, considerando conteúdo do Ofício nº 314 de 31/08/2021 (MPMG nº 0261.21.000411-3), através do qual o Representante do Ministério Público informa que foi solicitado à ARPA II perícia na Unidade de Conservação Ambiental “Parque Natural São Judas” e tão logo aporte naquela Promotoria de Justiça o laudo técnico, será encaminhado cópia a esta Casa Legislativa para análise. **Projeto de Lei nº 389/2022** – para exarar parecer em face da matéria foi nomeada Comissão Especial, nos termos do art. 115 do Regimento Interno, da qual o Vereador Cid Corrêa é Membro, devendo portanto, reunir-se juntamente aos demais edis para análise da proposição. Registra-se, contudo, que no âmbito desta comissão, a referida proposição já fora objeto de análise e manifestação de voto *contrário* pelo Vereador Cid Corrêa na data de 23/11/2022. **Projeto de Lei Complementar nº 023/2022** – ao Vereador Cid Corrêa foi dado ciência da correspondência datada de 30/11/2022, encaminhada pelo SINTRAMFOR - Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Formiga em resposta ao Ofício nº 265/2022/SCMF; dessa forma, após análise do citado documento, o Vereador Cid Corrêa solicitou a “retirada” de seu voto contrário, manifestando então voto favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 023/2022. **Projeto de Lei nº 407/2022** – para exarar parecer em face da matéria foi nomeada Comissão Especial, nos termos do art. 115 do Regimento Interno. Registra-se, contudo, que no âmbito desta comissão, ao Vereador Cid Corrêa foi dado conhecimento da Emenda Modificativa/Aditiva nº 01/2022, apresentada pela Vereadora Joice Alvarenga, salientado o edil, ser favorável à mesma. **Projeto de Lei nº 413/2022** – a referida proposição principal, bem como a Emenda Aditiva nº 01, de autoria da Vereadora Joice Alvarenga e a Emenda Modificativa nº 01, de autoria do Chefe do Executivo já haviam sido objeto de análise e emissão de votos favoráveis por parte do Vereador Cid Corrêa em 30/11/2022. **Projeto de Lei nº 421/2022** – para exarar parecer em face da matéria foi nomeada Comissão Especial, nos termos do art. 115 do Regimento Interno. Registra-se, contudo, que no âmbito desta comissão, ao Vereador Cid Corrêa foi dado conhecimento do Of. GAB. 1027 de 07/12/2022, encaminhado em resposta à solicitação contida no Ofício nº 382/2022/SCMF. **Projeto de Lei Complementar nº 026/2022** – para exarar parecer em face da matéria foi nomeada Comissão Especial, nos termos do art. 115 do



Regimento Interno, da qual o Vereador Cid Corrêa é Presidente, devendo portanto, reunir-se juntamente aos demais edis para análise da proposição. Registra-se, contudo, que no âmbito desta comissão, a referida proposição já fora objeto de análise e manifestação de voto *contrário* pelo Vereador Cid Corrêa na data de 23/11/2022, oportunidade em que ao edil foi dado ciência do Parecer Técnico – Controle Interno nº 21 de 16/11/2022, através do qual a Auditora do Legislativo Mariana Fátima Souza conclui que “a referida proposição, no que tange às questões tributárias, atende ao disposto da Lei de Responsabilidade Fiscal, contudo no que se refere ao aumento da alíquota do ISS de dois serviços específicos, sugere uma análise jurídica no que diz respeito ao princípio constitucional da isonomia”. **Projeto de Lei nº 426/2022** – ao Vereador Cid Corrêa foi dado ciência da Emenda Modificativa/Aditiva nº 001/2022 apresentada pela Vereadora Joice Alvarenga; após análise, o Vereador Cid Corrêa manifestou voto favorável ao Projeto de Lei nº 426/2022 e à Emenda Modificativa/Aditiva nº 001/2022. Registra-se que na data de 30/11/2022, ao Vereador Cid Corrêa foi dado ciência do Parecer Técnico – Controle Interno nº 26 de 29/11/2022, através do qual a Auditora do Legislativo Mariana Fátima Souza conclui que a proposição está em consonância com a legislação vigente, sendo necessário que haja adequação e compatibilidade das leis orçamentárias. **Projeto de Lei nº 427/2022** – a referida proposição já fora objeto de análise emissão de voto favorável por parte do Vereador Cid Corrêa na data de 30/11/2022, oportunidade que ao edil foi dado ciência do Parecer Técnico – Controle Interno nº 26 de 29/11/2022, através do qual a Auditora do Legislativo Mariana Fátima Souza conclui que a proposição está em consonância com a legislação vigente, sendo necessário que haja adequação e compatibilidade das leis orçamentárias. **Projeto de Lei nº 429/2022** – conforme inteligência do art. 180, inciso “II” do Regimento Interno, o Vereador Cid Corrêa não emite voto em comissão, uma vez que é coautor do Projeto de Lei nº 429/2022. **Projeto de Lei nº 432/2022** – a referida proposição já havia sido objeto de análise e emissão de voto favorável por parte do Vereador Cid Corrêa na data de 27/10/2022. **Projeto de Lei nº 435/2022** – a referida proposição já havia sido objeto de análise e emissão de voto favorável por parte do Vereador Cid Corrêa em 30/11/2022, data na qual o edil informou que “dispensou” a resposta à informação solicitada por sua iniciativa através do Ofício nº 373/2022/SCMF. Registre-se que em 23/11/2022 ao Vereador Cid Corrêa foi dado ciência do Of. GAB. 994/2022, encaminhado em resposta à informação solicitada através do Ofício nº 343/2022/SCMF. **Projeto de Lei nº 440/2022** – a referida proposição já havia sido objeto de análise e emissão de voto favorável por parte do Vereador Cid Corrêa na data de 23/11/2022, tendo o edil ratificado seu voto na reunião de 30/11/2022, oportunidade em que foi cientificado do conteúdo do Parecer Técnico – Controle Interno nº 25 de 25/11/2022, através do qual a Auditora do Legislativo Mariana Fátima Souza conclui que a proposição está em consonância com a Lei Federal nº 4320/64.



no que diz respeito à abertura de créditos adicionais e às fontes de recursos a serem utilizadas. **Projeto de Lei nº 442/2022** – a referida proposição já havia sido objeto de análise e emissão de voto favorável por parte do Vereador Cid Corrêa em 01/12/2022, data na qual ao edil foi dado ciência do Ofício nº 253/2022/SAAE, encaminhado em resposta ao Ofício nº 377/2022/SCMF. Registra-se que na data de 30/11/2022, ao edil foi dado ciência do Parecer Técnico – Controle Interno nº 22 de 23/11/2022, através do qual a Auditora do Legislativo Mariana Fátima Souza conclui que a proposição está em consonância com a Lei Federal nº 4320/64 no que diz respeito à abertura de créditos adicionais e às fontes de recursos a serem utilizadas. **Projeto de Lei nº 443/2022** – ao Vereador Cid Corrêa foi dado ciência do Of. GAB. nº 1016 de 30/11/2022, encaminhado em resposta à informação solicitada através do Ofício nº 378/2022/SCMF; dessa forma, após leitura do citado ofício, o Vereador Cid Corrêa manifestou voto favorável ao Projeto de Lei nº 443/2022. Registra-se que em 30/11/2022, ao edil foi dado ciência do conteúdo do Parecer Técnico – Controle Interno nº 23 de 23/11/2022, através do qual a Auditora do Legislativo Mariana Fátima Souza conclui que a operação de crédito obedece ao limite de endividamento previstos nas normativas específicas. **Projeto de Lei Complementar nº 030/2022** – a referida proposição já havia sido objeto de análise e emissão de voto *contrário* por parte do Vereador Cid Corrêa na data de 30/11/2022. **Projeto de Lei nº 447/2022** – a referida proposição já havia sido objeto de análise e emissão de voto favorável por parte do Vereador Cid Corrêa na data de 30/11/2022. **Projeto de Lei nº 452/2022** – a referida proposição já havia sido objeto de análise e emissão de voto favorável por parte do Vereador Cid Corrêa na data de 30/11/2022. **Projeto de Lei nº 453/2022** – após análise da proposição, o Vereador Cid Corrêa manifestou voto favorável ao Projeto de Lei nº 453/2022. **Projeto de Lei nº 454/2022** – o Vereador Cid Corrêa salientou que irá analisar a proposição detalhadamente para posterior manifestação de voto. **Projeto de Lei nº 455/2022** – após análise da proposição, o Vereador Cid Corrêa manifestou voto favorável ao Projeto de Lei nº 455/2022. Não havendo mais nada a tratar, eu,  Flávia Tereza da Silva, lavrei a presente ata, que vai também assinada pelo Vereador Cid Corrêa.


Cid Corrêa
Relator